

## **Deliberação CBH-SMT n° 105 /2002 de 09 de agosto de 2002.**

### **Posiciona o CBH-SMT frente à etapa II da Ampliação da Calha do Tietê.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Deliberação CBH-SMT N° 21/97, que posiciona o CBH-SMT frente ao Projeto de Rebaixamento e Ampliação da Calha do Tietê;

Considerando o parecer técnico CPRN/DAIA n° 80/99 referente ao processo SMA n° 13:530/95 e na Deliberação CONSEMA n° 09/99, que inclui os estudos e exigências técnicas elaborados por este Comitê no processo de Licenciamento da referida obra – etapa I;

Considerando o Parecer Técnico CPRN/DAIA/035/02 a respeito do Aprofundamento da Calha do rio Tietê , - Trecho II – foz do rio Pinheiros/ Barragem da Penha;

Considerando a reunião realizada pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Hídricos ampliada, o município de Salto, o DAEE, a EMAE, a CETESB e a Maubertec para discussão da obra e seus possíveis impactos para o médio Tietê;

#### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Comunicar ao DAIA que em nenhum momento, após o processo de licenciamento do trecho I da referida obra, este Comitê foi comunicado fosse por qual instrumento fosse, dos estudos e/ou discussões de propostas e/ou implementação de obras do projeto em questão;

**Artigo 2º** - Solicitar tanto ao DAIA quanto ao DAEE que informe e ouça ( DAEE) este CBH do andamento dos estudos/ propostas e outros referentes à obra supra referida;

**Artigo 3º**- Informar ao DAEE e ao DAIA que a primeira exigência deste comitê ( que constou da Licença do empreendimento) referente a " realização de levantamentos e estudos hidrológicos visando caracterizar as causas das enchentes no Médio Tietê", não foi contemplada. O que foi feito foi um estudo hidrológico para demonstrar que o empreendimento não causará impacto adicional ao Médio Tietê;

**Artigo 4º**- Solicitar ao DAEE que seja feita uma simulação das regras operacionais propostas para o reservatório de Pirapora, através de modelos físicos se necessário, para facilitar o entendimento da população dos municípios do Médio Tietê a respeito dos possíveis impactos referentes à obra;

**Artigo 5º**-Reforçar a necessidade de que todos os condicionantes participantes da Licença do empreendimento sejam obedecidos;

**Artigo 6º**- Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.